TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, assistência técnica e desmontagem de brinquedos recreativos e de estruturas para preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce, incluindo o fornecimento dos respectivos insumos, transporte, disponibilização de monitores/operadores e demais recursos necessários à execução dos serviços nos eventos institucionais da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNIDADE	CUSTO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, maquinas de algodão doce, pipoca, com monitores, para atender a capital de Campo Grande/MS.	0032783	SERVIÇO diária de 4 (quatro) horas	13	R$ 3.906,67	R$ 50.786,71
02	Contratação de empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, maquinas de algodão doce, pipoca, com monitores, para atender município do interior de Mato Grosso do Sul.	0032782	SERVIÇO diária de 4 (quatro) horas	2	R$ 5.283,33	R$ 10.566,66

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. A contratação é enquadrada como continuada, tendo em vista a necessidade de atendimento recorrente às ações institucionais da AGEMS ao longo do exercício, conforme a programação administrativa

1.3.1.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4. A prestação do serviço adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração será calculada com base nas diárias efetivamente executadas e atestadas pela Administração.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no exercício de sua missão institucional de promover a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos regulados, a transparência e a aproximação com a sociedade sul-mato-grossense, desenvolve, ao longo do ano, ações institucionais, educativas, sociais e ambientais, incluindo eventos itinerantes realizados na Capital e em municípios do interior do Estado. Para atender a essas iniciativas, a Administração necessita dispor de serviços de recreação e de distribuição de pipoca e algodão-doce durante a vigência contratual, conforme a programação institucional e a demanda de cada evento, ainda que a execução ocorra de forma intermitente.

2.2. Dentre essas iniciativas, destaca-se o projeto **"AGEMS Perto de Você"**, que visa descentralizar o atendimento da Agência, ampliar o acesso da população às informações e serviços regulados, e proporcionar momentos de integração entre a instituição e os cidadãos.

2.3. O projeto também inclui ações de conscientização ambiental, como o **Drive Thru da Reciclagem** e o **Plantio do Arco dos Ipês**, reafirmando o compromisso da AGEMS com práticas sustentáveis e educação ambiental.

2.4. Para o sucesso dessas ações, é imprescindível oferecer uma estrutura adequada e atrativa, especialmente para o público infantil e familiar, garantindo um ambiente acolhedor e seguro que estimule a participação da população. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a **locação, montagem, assistência técnica e desmontagem de brinquedos recreativos**, tais como camas elásticas e castelos/tobogãs infláveis com piscina de bolinhas, além da **locação de máquinas de pipoca e algodão doce**, todos acompanhados de monitores capacitados.

2.5. A presença desses equipamentos e serviços nos eventos promove maior atratividade, amplia o alcance das ações e contribui diretamente para o cumprimento dos objetivos institucionais da AGEMS, que incluem a aproximação com o cidadão e a disseminação de informações sobre os serviços regulados.

2.6. Importa destacar que a aquisição definitiva desses equipamentos não se mostra viável, considerando a natureza pontual e itinerante dos eventos, o que demandaria gastos com transporte, armazenamento e manutenção contínua. A locação, por outro lado, garante a disponibilidade dos equipamentos em perfeito estado de conservação, com assistência técnica e equipe especializada, sem onerar o patrimônio público.

2.7. Além disso, a contratação inclui a prestação do serviço em Campo Grande e em municípios do interior do Estado, atendendo às especificidades logísticas de cada localidade e garantindo a uniformidade e a qualidade da execução, independentemente da região.

2.8. A presente contratação é, portanto, essencial para viabilizar a realização dos eventos institucionais da AGEMS, assegurando o cumprimento de sua missão social e educativa, a valorização da cidadania e o fortalecimento da imagem institucional, ao passo que promove momentos de lazer, informação e interação para a população.

2.9. DA VANTAJOSIDADE DA LOCAÇÃO EM DETRIMENTO À AQUISIÇÃO DEFINITIVA

2.9.1.A contratação dos serviços por meio de locação, com montagem, desmontagem, transporte, assistência técnica e disponibilização de operadores, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante das características e limitações operacionais da AGEMS.

2.9.2.Inicialmente, destaca-se que a AGEMS não dispõe de corpo técnico próprio qualificado para a montagem, operação, manutenção e transporte dos brinquedos recreativos e das máquinas de alimentação, como algodão doce e pipoca. Trata-se de equipamentos que exigem montagem especializada, operação segura e manutenção periódica, principalmente para garantir a integridade física dos participantes, em sua maioria crianças e familiares, bem como o cumprimento das normas de segurança vigentes.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

2.9.3.Outro fator determinante é a inexistência, no âmbito da estrutura da AGEMS, de veículos ou equipamentos apropriados para o transporte desses materiais. Os eventos em questão são itinerantes, realizados tanto na capital quanto em diversos municípios do interior do Estado, o que demandaria logística específica e infraestrutura de transporte adequada, atualmente inexistente no órgão.
2.9.4.Adicionalmente, a Agência também não possui espaço físico apropriado para o armazenamento dos brinquedos e das máquinas, considerando o volume, as dimensões e as condições de conservação exigidas para esses itens, especialmente aqueles voltados ao consumo de alimentos, que devem ser higienizados, armazenados em ambiente controlado e seguir normas sanitárias específicas.
2.9.5.Em se tratando de máquinas de alimentos, como algodão doce e pipoca, a complexidade se amplia, pois além da operação, o fornecimento desses itens envolve aspectos sanitários e de segurança alimentar. Empresas especializadas já possuem estrutura, equipe treinada e licenciamento adequado para o preparo e distribuição desses produtos, garantindo o cumprimento das exigências legais e evitando riscos à saúde dos participantes. A aquisição dos equipamentos pela AGEMS, sem o devido preparo e equipe própria, poderia gerar problemas sanitários e de responsabilização institucional.
2.9.6. Considerando que as ações institucionais da AGEMS são realizadas ao longo do exercício, em datas e localidades variáveis, a contratação dos serviços durante o período de vigência permite atender às demandas conforme a programação administrativa, sem necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos próprios. Embora a execução ocorra de forma intermitente, por meio de diárias solicitadas conforme a necessidade de cada evento, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos serviços ao longo do período contratual.
2.9.7.Assim, a **locação integrada**, que inclui montagem, desmontagem, transporte, manutenção, operação e fornecimento dos insumos alimentícios, representa solução técnica e economicamente mais vantajosa, assegurando à AGEMS a disponibilidade dos serviços em condições ideais, com segurança, qualidade e economicidade, sem comprometer a estrutura organizacional e orçamentária da instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. A presente contratação tem por objeto a **locação, montagem, assistência técnica e desmontagem de brinquedos recreativos, barracas de pipoca, barracas de algodão doce e demais equipamentos correlatos**, incluindo o fornecimento de insumos, transporte, pessoal treinado e toda a estrutura necessária para o adequado funcionamento dos serviços em eventos institucionais da AGEMS.

3.2. O serviço corresponde a uma diária de 4 (quatro) horas de atendimento ao público, conforme as especificações de cada equipamento e as condições estabelecidas meste Termo de Referência.

a. Itens Inclusos na Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO
01	02 Barracas de pipoca com monitor e insumos
02	02 Barracas de algodão doce com monitor e insumos
03	01 Cama elástica grande com diâmetro mínimo de 3,60 m com monitor
04	01 Cama elástica média com diâmetro mínimo de 3,00 m com monitor

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO
05	01 Castelo e/ou tobogã inflável com dimensões mínimas de 5,00 m x 3,00 m, confeccionado em lona vinílica de alta resistência, com motor 110 V e/ou bivolt com monitor
06	01 Piscina de bolinhas com monitor

b. Descritivo Técnico dos Equipamentos

- Cama Elástica Grande
- Dimensões mínimas: 3.60m de diâmetro
- Período de trabalho: 4 horas
- Acompanhada de monitor
- Cama Elástica Média
- Dimensões mínimas: 3.00m de diâmetro
- Período de trabalho: 4 horas
- Acompanhada de monitor
- Castelo e/ou Tobogã Inflável
- Dimensões mínimas: 5.00m x 3.00m
- Material: lona vinilica de alta resistência, motor 110V e/ou bivolt
- Período de trabalho: 4 horas
- Acompanhado de monitor
- Barracas de Pipoca
- Equipamento em perfeito estado, com pipoqueira elétrica, compartimento de vidro transparente, limpa, sem ferrugem, com exaustor interno ou sistema similar.
- Incluso: todos os insumos necessários (milho tipo 1, óleo vegetal, sal refinado)
- Capacidade de produção: o necessário para o evento
- Período de trabalho: 4 horas
- Acompanhado de 01 monitor/operador
- Barracas de Algodão Doce
- Equipamento em aço inox ou alumínio, limpo, sem danos ou oxidação Incluso: insumos necessários (açúcar cristal, palitos de bambu de 30cm) Produção ao vivo, com atendimento ao público
- Capacidade de produção: o necessário para o evento
- Período de trabalho: 4 horas
- Acompanhado de 01 monitor/operador

c. Condições Gerais e Obrigações da Contratada

- Fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos e ferramentas necessários, sem custo adicional à Contratante
- Transporte, montagem, desmontagem e operação sob responsabilidade da contratada
- Estrutura das barracas em bom estado, sem rasgos, manchas ou desbotamento, com bancada revestida
- Equipamentos em perfeito funcionamento, aspecto de novos ou seminovos, livres de ferrugens, amassados ou danos
- Monitores devidamente uniformizados/identificados, com touca de proteção capilar e treinamento técnico para operação e atendimento ao público
- Cumprimento das Normas Técnicas aplicáveis, como ABNT NBR 16071 e ABNT NBR 14350, além de certificação INMETRO para brinquedos e equipamentos

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

- Garantia de segurança, manutenção preventiva e adequação dos brinquedos às faixas etárias previstas
- Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho

d. Responsabilidades Adicionais

- Todas as despesas com transporte, mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação, insumos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- Em caso de falhas nos equipamentos, nos insumos ou na atuação dos profissionais, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, sem prejuízo do andamento dos eventos.
- A contratada deverá assegurar o atendimento integral às exigências da Vigilância Sanitária, bem como às normas técnicas e regulamentares de segurança e higiene aplicáveis, observando a legislação municipal, estadual e federal vigente.
- A contratada será integral e exclusivamente responsável por quaisquer danos, acidentes ou machucados que venham a ser causados aos usuários, especialmente crianças e adolescentes, em decorrência do uso dos brinquedos recreativos ou do fornecimento dos serviços de alimentação (pipoca e algodão doce), seja por falha de equipamento, montagem inadequada, ausência de monitoramento, ou qualquer outro motivo relacionado à execução do objeto contratual.

3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.3.1. O quantitativo de serviços a ser contratado está diretamente vinculado ao cronograma de execução das ações institucionais da AGEMS previstas para o exercício atual, em especial as atividades do projeto **"AGEMS Perto de Você"**, os **Mutirões de Atendimento da Ouvidoria**, o **Drive Thru da Reciclagem** e o **Plantio do Arco dos Ipês**, todas voltadas ao fortalecimento da imagem institucional da Agência, ao incentivo à cidadania e à ampliação do acesso da população aos serviços públicos regulados.

3.3.2. De acordo com o planejamento aprovado, as atividades programadas incluem:

- **4 edições do "AGEMS Perto de Você" e Mutirões da Ouvidoria em Campo Grande**, com duração de 4 horas cada, visando atender à população da Capital;
- **2 edição do "AGEMS Perto de Você" no interior do Estado de Mato Grosso do Sul**, com duração de 4 horas, garantindo o acesso dos municípios do interior às ações da Agência;
- **2 edições do Plantio do Arco dos Ipês**, em Campo Grande, também com duração de 4 horas cada, como parte das atividades de educação ambiental e sustentabilidade promovidas pela AGEMS;
- **7 diárias do Drive Thru da Reciclagem**, alternando em turnos matutino ou vespertino, ou ambos, com foco em conscientização ambiental e destinação adequada de resíduos.
- Para fins de dimensionamento da contratação, cada diária corresponde a um período de atendimento de 4 (quatro) horas.

3.3.3. Em razão da quantidade de eventos, do público estimado e da necessidade de garantir um ambiente lúdico, seguro e atrativo, faz-se necessária a contratação dos seguintes serviços por diária:

- Locação de 13 diárias de equipamentos recreativos e de alimentação em Campo Grande, contemplando as edições do AGEMS Perto de Você, Mutirões da Ouvidoria, Plantio do Arco dos Ipês e Drive Thru da Reciclagem;
- Locação de 2 diárias de equipamentos recreativos e de alimentação em municípios do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, no interior do Estado, conforme programação do evento itinerante.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

3.3.4.O quantitativo estimado atende de forma proporcional às demandas de cada evento, considerando:

- A estrutura mínima necessária para o bom funcionamento das atividades lúdicas e de entretenimento, com segurança e qualidade, em todos os eventos;
- O tempo estimado de duração de cada ação é de (4 horas por evento), correspondendo cada diária contratada a esse período de atendimento, sem prejuízo das atividades de montagem, desmontagem e retirada de equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência;
- A necessidade de deslocamento, montagem, operação e suporte técnico dos equipamentos e das equipes, especialmente nos eventos realizados em municípios do interior.

3.3.5.Por fim, destaca-se que a contratação do quantitativo proposto está dimensionada de forma objetiva, respeitando o princípio da economicidade e assegurando o atendimento eficiente às atividades programadas, sem excessos ou contratações desnecessárias.

3.4. SUSTENTABILIDADE

3.4.1.Caberá à Contratada a aplicação de todos os critérios de sustentabilidade ambiental atinentes ao serviço prestado, conforme a legislação respectiva

3.4.2.A Contratada deverá adotar, sempre que aplicável à execução do objeto, medidas para reduzir a geração de resíduos, utilizar racionalmente os insumos e realizar a destinação adequada dos resíduos produzidos durante os eventos, observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes

3.4.3.A contratação de empresa especializada para fornecer brinquedos recreativos, barracas de pipoca e algodão doce, além de toda a estrutura de suporte, contribui para criar um ambiente lúdico e educativo, capaz de atrair o público de forma consciente, reforçando mensagens sobre o uso adequado dos serviços públicos regulados e a importância da preservação ambiental.

3.4.4.Além disso, a contratação prevê a obrigatoriedade do uso de equipamentos em bom estado de conservação, com aspecto de novos ou seminovos, reduzindo o descarte prematuro de materiais e evitando o acúmulo de resíduos, o que está em conformidade com práticas de consumo consciente.

3.4.5.Ainda, os fornecedores deverão observar todas as exigências legais relacionadas à segurança, higiene e normas técnicas vigentes, incluindo o uso de insumos alimentícios adequados, embalagens sustentáveis e a garantia de condições sanitárias que protejam a saúde da população e do meio ambiente.

3.4.6.Por fim, destaca-se que a opção pela locação dos equipamentos, em vez de aquisição definitiva, também é medida sustentável, evitando o consumo excessivo de recursos públicos com compra, armazenamento e manutenção de equipamentos destinados ao atendimento das demandas institucionais ao longo da vigência contratual, além de reduzir o impacto ambiental associado à produção e descarte desses itens.

3.4.7.Dessa forma, a presente contratação incorpora os princípios da sustentabilidade social, econômica e ambiental, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das ações institucionais da AGEMS.

3.5. CONSÓRCIO

3.5.1.Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação.

3.5.2.Tal vedação fundamenta-se no fato de que o objeto licitado — referente à locação, montagem, assistência técnica e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como à locação e operação de máquinas de pipoca e algodão doce com monitores — não apresenta alta complexidade técnica, tampouco se configura como serviço de grande vulto, que justifique ou torne necessária a formação de consórcio entre empresas para a perfeita execução do contrato.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

3.5.3.Adicionalmente, a participação individual de empresas demonstra-se plenamente suficiente e adequada para atender às exigências contratuais, não havendo necessidade de união de capacidades técnicas ou operacionais para o cumprimento das obrigações assumidas.
3.5.4.Cumpre destacar que, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas, a vedação à participação em consórcio configura-se como ato discricionário da Administração, desde que devidamente fundamentado e que não comprometa a competitividade do certame, o que se verifica no presente caso.
3.5.5.A limitação ora imposta visa, inclusive, ampliar a competitividade, ao permitir a participação de empresas de forma individual, sem impor exigências que restrinjam o universo de potenciais licitantes, observando-se, assim, o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3.5.6.Dessa forma, restando comprovado que o objeto do presente processo não demanda expertise técnica diferenciada ou estrutura de grande porte que justifique a formação de consórcios, mantém-se vedada a participação de empresas sob tal regime.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1.Será admitida exclusivamente a subcontratação parcial dos serviços de monitoria, quando necessária à execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, pela atuação dos profissionais subcontratados e pela qualidade e segurança dos serviços prestados.
3.6.2.A subcontratação dos monitores visa garantir a flexibilidade operacional e a adequada execução dos serviços de apoio, desde que sob a integral responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade técnica e legal dos profissionais subcontratados.
3.6.3.Por outro lado, fica expressamente vedada a subcontratação dos demais serviços, em especial aqueles relacionados à operação, fornecimento, montagem e desmontagem dos brinquedos recreativos, bem como das máquinas de pipoca e algodão doce e do preparo e distribuição dos alimentos. Essa restrição decorre da necessidade de garantir o controle direto da empresa contratada sobre as atividades que envolvem segurança de equipamentos, integridade física dos usuários, principalmente crianças, e manipulação de alimentos, observando-se rigorosamente as exigências sanitárias, de saúde pública e de segurança operacional.
3.6.4.A vedação à subcontratação dessas atividades visa preservar a qualidade dos serviços, a segurança do público e o cumprimento integral das normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as normas da Vigilância Sanitária, da ABNT e do INMETRO.
3.6.5.Assim, a subcontratação parcial, limitada apenas aos monitores, quando necessária, deverá ocorrer sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pela qualidade dos serviços prestados, inclusive no que se refere à qualificação técnica e à capacitação dos profissionais envolvidos.

3.7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.7.1. O objeto será dividido em dois itens, conforme a tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, sendo o primeiro destinado ao atendimento dos eventos realizados em Campo Grande/MS e o segundo ao atendimento dos eventos realizados nos municípios do interior do Estado de Mato Grosso do Sul.
3.7.2. A divisão considera as diferenças logísticas entre a execução dos serviços na Capital e nos municípios do interior, especialmente quanto aos deslocamentos, transporte, mobilização e custos operacionais, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender cada região.
3.7.3. A adjudicação deverá ocorrer por item, desde que a divisão seja considerada técnica e economicamente viável e não comprometa a execução do objeto, a segurança dos usuários ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

3.7.4. Cabe ressaltar que, mesmo com o parcelamento do objeto, permanecem asseguradas a padronização e a uniformidade técnica dos serviços, bem como o cumprimento de todas as exigências de segurança, qualidade e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no edital do processo licitatório.

3.7.5. Assim, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, além de juridicamente fundamentado, não comprometendo a execução do contrato, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas e possibilitando maior eficiência e economicidade ao interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da AGEMS e a programação dos eventos institucionais. A contratada será convocada por meio de ordem de serviço, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sempre que possível, contendo a data, o horário, o local e os serviços necessários para o evento.

4.2. A execução ocorrerá em Campo Grande/MS ou nos municípios do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme indicado na respectiva ordem de serviço, observadas as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Cada diária contratada corresponde à prestação dos serviços pelo período de **04 (quatro) horas**, abrangendo o tempo necessário para montagem, operação assistida, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. Cabe integralmente à contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos e ingredientes necessários para o preparo e a distribuição das pipocas e dos algodões doces ao público, em volume compatível com a demanda estimada de atendimento durante o período de **04 (quatro) horas**, sem custo adicional à Contratante, devendo ser observadas as normas de segurança alimentar, de higiene e de vigilância sanitária.

4.4. É de total responsabilidade da contratada arcar com todos os custos e despesas, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, tarifas, emolumentos, seguros, fretes, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer obrigações financeiras necessárias à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5. Todos os materiais, equipamentos e serviços fornecidos deverão ser de **primeira linha**, com ótimo padrão de qualidade, design moderno e de acordo com os padrões usuais de mercado. Deverão conter identificação do fabricante, marca e modelo, e apresentar características e especificações técnicas compatíveis com o padrão de qualidade, desempenho e as demais normas vigentes e aplicáveis.

4.6. Os brinquedos disponibilizados deverão estar em **perfeitas condições de uso**, em bom estado de conservação, livres de defeitos ou danos que possam representar risco à segurança dos usuários, principalmente crianças e adolescentes. A contratada deve assegurar que todos os brinquedos atendam às normas técnicas de segurança pertinentes, como as da ABNT e INMETRO.

4.7. A empresa contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um funcionário responsável por acompanhar a execução do projeto no local do evento. Esse profissional deverá permanecer presente durante toda a realização das atividades, sendo responsável por organizar e controlar o acesso dos participantes aos brinquedos, garantindo o uso seguro, preferencialmente realizando o controle de entrada conforme faixas etárias ou o porte físico dos usuários.

4.8. A prestação dos serviços objeto deste contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou representantes da Contratada e a AGEMS. É vedada

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta entre esses profissionais e os servidores da Administração Pública.

4.9. Ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior previstas no artigo 393 do Código Civil, a Contratada se responsabilizará integralmente, respondendo administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante, ao patrimônio público, às instalações, equipamentos, dependências, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão própria, de seus técnicos, empregados, monitores ou de quaisquer pessoas sob sua responsabilidade, desde que devidamente comprovados.

4.10. Os serviços contratados referentes à locação, montagem, assistência técnica, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, barracas de pipoca, algodão doce e equipamentos correlatos serão recebidos em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022, obedecendo às seguintes condições:

4.11. Recebimento Provisório:

4.11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução do evento, mediante verificação imediata da conformidade dos equipamentos e dos serviços prestados, realizada pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.2. Considerando o caráter pontual e a curta duração dos eventos (diárias de 4 horas), o recebimento provisório ocorrerá **no próprio local do evento**, antes do início das atividades, por meio de verificação detalhada, devendo o fiscal designado atestar, de forma minuciosa, as condições de funcionamento, segurança e higienização dos equipamentos, além da presença da equipe de monitores, devidamente uniformizados e treinados.

4.11.3. Será lavrado termo detalhado de recebimento provisório, no qual constará a descrição dos equipamentos disponibilizados, o estado de conservação, a conformidade com as especificações técnicas exigidas e as condições de segurança. Esse termo deverá ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme o art. 19 do Decreto Estadual nº 15.938/2022.

4.12. Recusa dos Serviços:

4.12.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso sejam verificados:

- Equipamentos em desacordo com as especificações técnicas;
- Defeitos ou falhas de funcionamento;
- Condições inadequadas de higiene, especialmente para os equipamentos e serviços de alimentação;
- Ausência ou inadequação da equipe de monitores;
- Falta de documentação exigida ou outros descumprimentos contratuais.

4.12.2. Constatada irregularidade que comprometa a segurança ou a continuidade dos serviços durante o evento, a contratada deverá providenciar imediatamente a correção ou a substituição do equipamento ou recurso inadequado, sem ônus adicional para a Administração. Para irregularidades que não impeçam a continuidade segura da execução e cuja correção possa ocorrer posteriormente, o prazo será definido pela fiscalização, de acordo com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis

4.12.3. Caso a irregularidade não seja sanada, o fiscal do contrato registrará os fatos em termo próprio e encaminhará ao gestor do contrato para as providências cabíveis, podendo o valor referente aos serviços não executados ou executados em desacordo ser descontado de pagamentos devidos à contratada.

4.13. Recebimento Definitivo:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

4.13.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão de cada evento, mediante emissão de termo detalhado atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais, desde que:

- Tenha sido observada a perfeita execução dos serviços;
- Não sejam constatados vícios, falhas ou inconformidades;
- Todos os equipamentos tenham sido adequadamente desmontados e removidos do local;
- Não tenham ocorrido danos ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

4.13.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, de forma devidamente justificada, caso se mostre necessária a realização de diligências complementares para aferição do cumprimento das exigências contratuais.
4.13.3. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou condições dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, possibilitando a liquidação e o pagamento parcial, até a devida solução da controvérsia.
4.13.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela segurança, higiene e qualidade dos equipamentos, nem da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, falhas ou quaisquer inconformidades que venham a ser constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

4.14. DA GARANTIA DO SERVIÇO
4.14.1. A contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços durante todo o período de cada evento, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas de funcionamento, montagem, operação, higiene ou segurança identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.
4.14.2. A correção ou substituição de equipamentos e a adoção de medidas corretivas não afastam a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.14.3. A garantia não exime o contratado do cumprimento integral das obrigações contratuais, tampouco limita a responsabilidade por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

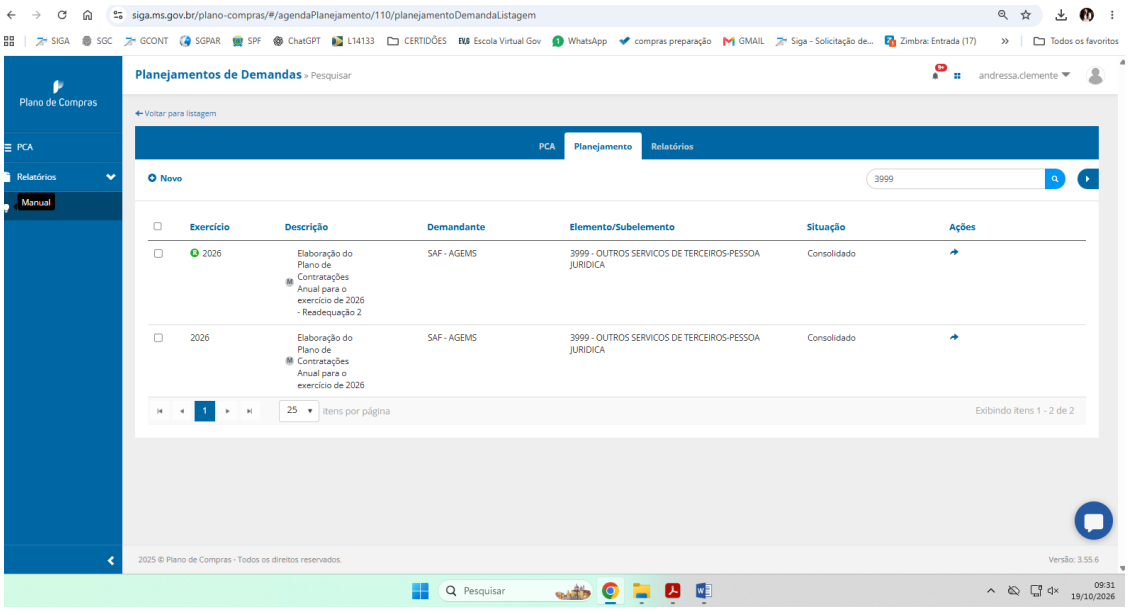
5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

5.2. A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) aprovado para o exercício de 2026, conforme documentação comprobatória juntada aos autos do processo.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.



6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. São obrigações do Contratante garantir as condições necessárias para a adequada execução do contrato, bem como fiscalizar e acompanhar a entrega dos brinquedos e a prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, seus anexos e neste Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o contrato, o Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas nos brinquedos ou nos serviços fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas do Contratado, respeitando os prazos previstos para garantia e atendimento.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os brinquedos entregues e os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos.

6.1.5. Comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto contratual, para fins de liquidação e pagamento, especialmente em situações em que haja controvérsias relativas à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto entregue, conforme previsto no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado pelo fornecimento dos brinquedos e serviços prestados, observando o prazo, a forma e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente, no contrato e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis, sempre que houver descumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, assegurando a proteção dos interesses da Administração. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos, obrigações ou débitos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

6.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, total ou parcialmente, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
6.2.4. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo esta responsável pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual, cabendo à Administração descontar dos pagamentos ou da garantia, se exigida, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.
6.2.5. Atender às determinações regulares do fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados, conforme artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, mantendo comunicação contínua com o representante da Administração responsável pela gestão contratual.
6.2.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, isentando o Contratante de qualquer ônus decorrente do descumprimento dessas obrigações.
6.2.9. Paralisar, imediatamente, por determinação do Contratante, quaisquer atividades que não estejam sendo executadas conforme a boa técnica ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.10. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações e dados obtidos em razão da execução do contrato.
6.2.11. Assumir os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos previstos em sua proposta, inclusive custos variáveis futuros, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral do objeto, salvo ocorrência dos eventos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.12. Cumprir todas as normas legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, assim como as normas de segurança específicas da Administração Contratante.
6.2.13. Os materiais e serviços fornecidos deverão ser de qualidade superior, atendendo a padrão de primeira linha, com design moderno, identificação clara do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais especificações técnicas essenciais para garantir qualidade, segurança e conformidade às normas aplicáveis.
6.2.14. Os brinquedos deverão estar em perfeitas condições de uso, não apresentando qualquer risco à segurança dos usuários, especialmente crianças e adolescentes.
6.2.15. A contratada responderá administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano causado ao público, à AGEMS ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, devendo ressarcir eventuais prejuízos devidamente comprovados.
6.2.16. A empresa deverá disponibilizar funcionário responsável para acompanhar a execução do projeto, devendo este permanecer presente durante todo o período das atividades, supervisionando a entrada, permanência e o uso dos brinquedos pelas crianças e adolescentes, preferencialmente organizando-os por faixa etária ou tamanho para maior segurança.
6.2.17. Todo equipamento deverá estar devidamente higienizado e com a manutenção rigorosamente em dia, apresentando perfeito estado de conservação e funcionamento.
6.2.18. A empresa deverá disponibilizar um funcionário qualificado para coordenar os serviços

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

de montagem e desmontagem dos equipamentos.

6.2.19. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao atendimento contratado.

6.2.20. Os equipamentos deverão ser instalados, montados e testados no prazo estipulado na solicitação encaminhada pela Administração.

6.2.21. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo o período do evento.

6.2.22. Os profissionais em serviço deverão estar identificados, mediante crachás ou uniformes.

6.2.23. O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros custos não incluídos no preço contratado, isentando o Contratante de qualquer reclamação decorrente de atos dos seus empregados ou prepostos.

6.2.24. O Contratado responderá por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos, instalações da Administração Contratante ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.2.25. Caso sejam identificados equipamentos em desacordo com este Termo de Referência ou com defeitos, o Contratado deverá substituí-los imediatamente.

6.2.26. O Contratado é responsável pela guarda e segurança dos equipamentos durante todo o período do evento.

6.2.27. Cada brinquedo deverá ser acompanhado de 1 (um) monitor, responsável pela supervisão das crianças para garantir o correto uso dos equipamentos e a segurança dos usuários.

6.2.28. Técnicos e equipamentos deverão estar disponíveis no local do evento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao início previsto das atividades.

6.2.29. O Contratado deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos por lei aos seus funcionários.

6.2.30. A instalação dos equipamentos deverá obedecer às normas de segurança vigentes.

6.2.31. O Contratado será responsável pelo transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos.

6.2.32. O Contratado deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes da Administração Contratante, sendo exclusivamente responsável por qualquer acidente ocorrido durante a execução dos serviços.

6.2.33. No caso específico das barracas de algodão doce e pipoca, cada barraca deverá ser operada por 1 (um) funcionário uniformizado, responsável pela preparação e atendimento ao público.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) designados, ou seus respectivos substitutos, observando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o regulamento previsto no Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2. Compete ao gestor do contrato exercer as atribuições previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, dentre as quais se destacam a supervisão administrativa, o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais e a interlocução entre as partes.

7.3. Compete ao fiscal do contrato exercer as atribuições descritas no artigo 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, especialmente a fiscalização técnica do objeto contratado, conferindo a conformidade dos bens e serviços entregues, e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

7.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente designados conforme previsto nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, garantindo a legitimidade e autoridade necessárias para o desempenho das funções.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

7.5. Além das disposições legais mencionadas, a fiscalização contratual seguirá as rotinas abaixo estabelecidas:

I – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, ficando tais circunstâncias devidamente registradas por meio de apostila contratual.

II – Todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas devidamente comprovadas.

III – O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias à regular execução do contrato.

IV – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução (quando houver), métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

V – O contratado deverá manter preposto devidamente aceito pela Administração presente no local de execução dos serviços para representá-lo e responder pela condução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. PAGAMENTO:

8.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação.

8.1.2. O pagamento será realizado após a execução de cada diária ou conjunto de diárias autorizadas, mediante apresentação de nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos previstos no contrato.

8.1.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante Nota Fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.1.10. Não produziu os resultados acordados em desacordo com as especificações técnicas previstas no item 3 deste Termo de Referência;

8.1.11. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida em desacordo com as especificações técnicas previstas no item 3 deste Termo de Referência;

8.1.12. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

8.2. REAJUSTE:

8.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pelo índice e condições definidos na minuta contratual, observada a legislação aplicável. A cláusula deverá ser ajustada à data-base efetivamente adotada no processo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o critério de julgamento definido no aviso de dispensa e a composição dos preços unitários por diária.

9.1.1. Será formalizado instrumento de contrato, considerando a prestação dos serviços sob demanda durante a vigência contratual, com execução mediante ordens de serviço emitidas pela AGEMS e pagamento proporcional às diárias de 4 (quatro) horas efetivamente executadas e atestadas pela administração.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

IV. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VI. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

VIII. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.3. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

9.2.3.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o contratante poderá solicitar da contratada apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

9.2.4. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
a. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
b. Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
c. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
d. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
e. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.2.4.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.2.4.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.2.4.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.2.4.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.2.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

9.2.5. O fornecedor deverá encaminhar para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA os seguintes documentos:
9.2.5.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.2.5.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.2.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
9.2.5.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
9.2.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
9.2.6. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os seguintes documentos:
9.2.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade semelhantes.
9.2.6.2. Os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços deverão atender às especificações e às exigências de segurança previstas neste Termo de Referência, cabendo à contratada apresentar os documentos de conformidade legalmente exigíveis, quando solicitados pela fiscalização.
9.2.6.3. A equipe disponibilizada para a execução dos serviços deverá ser compatível com as atividades contratadas, observadas as exigências de identificação, capacitação e segurança previstas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços juntada aos autos, elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 15.940/2022 e as orientações aplicáveis do Parecer Referencial PGE/MS nº 005/2025. O valor total estimado considera 13 (treze) diárias para Campo Grande/MS de 4 (quatro) horas e 2 (duas) diárias para municípios do interior do Estado de 4 (quatro) horas, totalizando 15 (quinze) diárias, conforme os valores unitários e o mapa comparativo constantes do processo. A contratação por dispensa em razão do valor fica condicionada ao enquadramento do valor estimado no limite legal vigente.
10.2. Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os requisitos e as vedações estabelecidos no Decreto Estadual nº 15.940/2022.
10.3. Análise Crítica dos Preços: Durante a pesquisa, cotações foram obtidas de diversas empresas cadastradas no banco de fornecedores do Sistema Gestor de Compras (SGC). A análise crítica dos preços envolveu:
10.4. Comparação de Preços: Os preços foram comparados para identificar a média do valor de mercado e a proposta mais vantajosa.
10.5. Verificação de Idoneidade: A legalidade e idoneidade das empresas foram verificadas para garantir que estivessem aptas a fornecer os serviços de acordo com as exigências do Termo de

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

Referência e conforme as necessidades do sistema e-fornecedor, onde os fornecedores se cadastraram para participar das dispensas eletrônicas.
10.6. Disponibilização do Mapa Comparativo: Foi elaborado um mapa comparativo com base na média dos valores orçados. Este documento está disponível e pode ser consultado para assegurar a transparência e a economicidade no processo de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 510201
Fonte de Recursos: 170277141
Funcional programática: 10.51201.04.122.2211.6090.0003
Natureza de Despesa: 33903999
Plano Interno: AGEMS - Convenio nº 002/2026 - Munícipio de Corumbá

11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1.9. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3. SANÇÃO DE MULTA: Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
12.3.2. O atraso injustificado ou a inexecução de obrigação contratual poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
12.1.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2. 12.1.3. 12.1.4. 12.1.5. 12.1.6. 12.1.7. 12.1.8. 12.1.9.	de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

12.4.1. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
12.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 02 dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.
12.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
12.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR
12.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8.2. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os requisitos e os prazos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.9. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO
12.9.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente nos arts. 47 a 49, bem como na regulamentação estadual aplicável.

13.2. A aplicação da exclusividade ou das demais medidas de tratamento favorecido será definida após a análise do valor estimado de cada item e da incidência das hipóteses legais de obrigatoriedade ou de afastamento do benefício, com a devida justificativa nos autos do processo.

14. DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Nos termos do art. 7º, § 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.941/2022, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os elementos essenciais ao planejamento da contratação estar contemplados neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo

Campo Grande – MS, 21 de outubro de 2026

(assinado digitalmente)
Andressa Clemente Ferreira
Equipe de planejamento

(assinado digitalmente)
Thais Ribeiro Rocha Maldonado
Equipe de planejamento

Aprovo o Termo de Referência na forma do *art. 13, §§ 1º e § 2º, do Decreto 15.941/2022*.
Campo Grande/MS, de 21 de outubro de 2026.

Hosilene de Araújo Lubacheski
Ordenadora de Despesa
Superintendente de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FTWF-38VZ-PXHT-ZJFU. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 21/10/2026, THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 21/10/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 21/10/2026.

HASH: c237bab34c15f008a359802ecee29f8f8b1eb9ee6390222d1b4f186c2dabac23. Juntado em 21/10/2026 13:17:00 por ANDRESSA FERREIRA.